



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 20/10/21

20/10/21  
Giberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat 50180-2

## DECRETO Nº 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**Ementa: Dispõe sobre a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município do Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG), instituída pela Lei Municipal nº 1.458/2020, de 14 de dezembro de 2020, para atualizar seu valor.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.458, de 14/12/2020, que institui, no Município do Jaboatão dos Guararapes o “Cadastro Técnico Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTAA)” e a “Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG)”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021, da Assessoria Técnica da Superintendência de Meio Ambiente da SEMAM / SDU, datada de 23/09/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 40/2021-ASJUR\_SGU\_SEGPUH, da Assessoria Jurídica da SEPUR / SDU, datada de 24/09/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 029/2021 - PFM, da Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM / PGM, de 13/10/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores devidos a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG), fixados no Anexo I - Valores da TCFA-JG - da Lei Municipal nº 1.458, de 14 de dezembro de 2020, passam, a partir do dia 1º de outubro de 2021, a ser os seguintes:

– Valores em reais (R\$), por estabelecimento e por trimestre –

PP / GU (1)	EMPRESA			
	Microempresa	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
PEQUENO	–	R\$ 60,53	R\$ 121,09	R\$ 242,17
MÉDIO	–	R\$ 90,56	R\$ 192,88	R\$ 484,35
ALTO	R\$ 26,90	R\$ 121,09	R\$ 242,17	R\$ 1.210,86

(1) Potencial de Poluição / Grau de Utilização de Recursos Ambientais, Anexo II da Lei Municipal nº 1.458, de 2020





**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º. O fato gerador da TCFA-JG é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

§ 2º. Os valores da TCFA-JG estão sendo atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), como previsto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.458, de 2020, que corresponde ao valor percentual de 7,0997% (sete inteiros, novecentos e noventa e sete milésimos por centos), acumulado até agosto do corrente ano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de outubro de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**  
Procurador Geral do Município

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



**Daniel Nascimento Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Mat.: 59207-4 / PMJG

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município do Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG), instituída pela Lei Municipal nº 1.458/2020, de 14 de dezembro de 2020, para atualizar seu valor.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.458, de 14/12/2020, que institui, no Município do Jaboatão dos Guararapes o “Cadastro Técnico Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTAA)” e a “Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG)”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021, da Assessoria Técnica da Superintendência de Meio Ambiente da SEMAM / SDU, datada de 23/09/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 40/2021-ASJUR\_SGU\_SEGPUH, da Assessoria Jurídica da SEPUR / SDU, datada de 24/09/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 029/2021 - PFM, da Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM / PGM, de 13/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º Os valores devidos a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Jaboatão dos Guararapes (TCFA-JG), fixados no Anexo I - Valores da TCFA-JG - da Lei Municipal nº 1.458, de 14 de dezembro de 2020, passam, a partir do dia 1º de outubro de 2021, a ser os seguintes:

- Valores em reais (R\$), por estabelecimento e por trimestre -

# DIÁRIO OFICIAL



20 DE OUTUBRO DE 2021 - XXXI - Nº 197 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2

PP / GU (1)	EMPRESA			
	Microempresa	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
PEQUENO	-	R\$ 60,53	R\$ 121,09	R\$ 242,17
MÉDIO	-	R\$ 90,56	R\$ 192,88	R\$ 484,35
ALTO	R\$ 26,90	R\$ 121,09	R\$ 242,17	R\$ 1.210,86

(1) Potencial de Poluição / Grau de Utilização de Recursos Ambientais, Anexo II da Lei Municipal nº 1.458, de 2020

§ 1º. O fato gerador da TCFA-JG é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

§ 2º. Os valores da TCFA-JG estão sendo atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), como previsto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.458, de 2020, que corresponde ao valor percentual de 7,0997% (sete inteiros, novecentos e noventa e sete milésimos por centos), acumulado até agosto do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de outubro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente